

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 258/93
INTERESSADA : Helena Isabel Gomes Marques
ASSUNTO : Indicação docente - FCL de Avaré
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 68/94 - CETG - "D" Aprovado em 15-12 93
Comunicado ao Pleno em 24-02-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré encaminhou a este Conselho a indicação da Licenciada Helena Isabel Gomes Marques para ministrar aulas da disciplina "Linguística" no Curso de Letras, Departamento de Letras, com 04 horas semanais.

A indicação visa a substituição do Prof. Edvaldo Aparecido Dalanesi e tem como fundamento, segundo a direção, o inciso VII, alínea "d" da Del. CEE nº 05/90. Concomitantemente a interessada ministrará aulas em escolas de 1º e 2º graus.

Os dados escolares da interessada registram as seguintes atividades acadêmicas:

I. Licenciada em Letras - Licenciatura Plena, pela Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, com Habilitação em Português e Inglês, em 1989.

II. Aluna regularmente matriculada, segundo atestado expedido em 02-03-93, no Curso de Pós-Graduação "lato-sensu" em Didática da Língua Portuguesa, tendo completado com aproveitamento 12 módulos, com 30 horas cada um, num total de 360 horas/aula, com as seguintes disciplinas cursadas:

1. Métodos e Técnicas de Pesquisa;
2. Didática do Ensino Superior;
3. Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior;
4. Verificação de Aprendizagem em Língua Portuguesa;
5. Recursos Estilísticos da Língua Portuguesa: uma abordagem estrutural;
- 6.. Produção de Textos - teoria e prática;
7. A língua falada e escrita no Brasil: aspectos fonéticos e fonológicos;
8. Níveis de linguagem: aspectos sociolinguísticos;
9. Linguística Textual - níveis programáticos;
10. O livro didático no ensino da Língua Portuguesa;
11. Estruturas morfo-Sintático-Semânticas da Língua Portuguesa;
12. Metodologia para o ensino da Literatura Moderna, Poesia e Narrativas.

Consta do atestado sobre o referido curso a observação de que o certificado será expedido após a correção da monografia. Até o momento não nos foi comunicado esse fato, ou seja, a efetiva conclusão do curso.

II Certificado de Curso de Atualização Universitária - Curso de Redação, com 08 horas de duração, em 1992, na Fundação Regional Educacional de Avaré.

1.2 APRECIÇÃO

A direção da Faculdade proponente diz que a indicação está fundamentada na alínea "d" do inciso VIII, § 1º do Artigo 1º da Del. CEE nº 05/90, que diz: "d -comprovante de obtenção de créditos na disciplina ou disciplinas afins em curso de pós-graduação."

Não é o caso, pois a alínea "d", no espírito da Del. CEE nº 05/90, está considerando os cursos de pós-graduação "stricto-sensu", ou seja, aqueles que levam ao mestrado e ao doutorado. Os cursos de pós graduação "lato-sensu" (especialização e aperfeiçoamento) estão contemplados na alínea "c", e aí se exige conclusão de curso. Outra interpretação levaria a alínea "d" a tornar inócua a alínea "c".

Todavia, a presente indicação, dada a natureza do curso de pós-graduação "lato sensu" em questão, poderia ter aprovação em caráter excepcional, sob condições de efetiva conclusão do mesmo em futuro próximo, se já não o fez.

De outra parte, deve ser notado que a vida acadêmica da indicada é ainda pouco intensa, com nível de participação baixo em cursos, reuniões técnicas, congressos, trabalhos publicados e outros mais. Espera-se que a interessada tenha condições e volte os seus interesses acadêmicos para estes tipos de aperfeiçoamento profissional.

2. CONCLUSÃO

Aprova se, nos termos deste Parecer, em caráter excepcional, a indicação da Licenciada Helena Isabel Gomes Marques para a docência da disciplina "Linguística" no Curso de Letras da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à apresentação de certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Didática da Língua Portuguesa, referido neste Parecer.

São Paulo, 11 de dezembro de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, João Cardoso Palma Filho, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 15 de dezembro de 1993.

***a) Cons. Nicolau Tortamano Vice-
Presidente no exercício da Presidência-
CETG***